

MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA

Nº 009-2016

VALIDADE: 09/08/2017 PROTOCOLO: 12647-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Prévia à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO					
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: M.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ: CNPJ: 13.216.252/0001-02		
		CNPJ: 13.216.252/0			
ENDEREÇO (LOGRADOURO):	HILLER DEPARTS AND SHOULD RECEIVE	at the description the School of			
Av. Presidente Getulio Vargas, nº 4089		TO STATE OF THE PARTY OF THE PA			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	Control of the second of the second	UF:	CEP:	
Água Verde	Curitiba		PR	80.010-050	
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENT	0			erine a grafia faran e la comunicación de la comuni	
EMPREENDIMENTO:	taka alkawa any saharah	SSEE Arevus a bismal no photos	strat wash paire to		
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL				and the second s	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:	Stores diplesed they are a	metwoletiewoog accentus en estadas	ST STORAGEST DATE.		
Licença Prévia - Condomínio Residencial				and the state of the course devices of the state of the s	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	- 1 - S 2 - 2 - 2 - 3 - 3 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5		
Rua Pernambuco, 463		Estados		to the state of th	
MUNICÍPIO:		CEP:			
Fazenda Rio Grande		83820-000			
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:		BACIA HIDROGRÁFICA:	terminated at a form of	San Allertan A. Constant and A	
********	Sentena America Science	lguaçu	- Marine and resident and	Andrew - West and the state of	
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:		DESTINO DO EFLUENTE FINAL:			
*******		********			

03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 12647/2016

INTERESSADO: MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL. LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Pernambuco, 643, Bairro Estados.

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 668677/7159765 - SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao protocolo nº 12647/2016, referente ao pedido de licença prévia - L.P para condomínio habitacional, solicitado corretamente na fase preliminar de planejamento e implantação do empreendimento, por M.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.216.252/0001-02, localizado no Lote 88, da Planta Parque Verde de Curitiba, com área total de 4.964,00m², Sob matricula nº 43.194, na Rua Pernambuco, 463, Bairro Estados, Município de Fazenda Rio Grande - PR. CEP 83.820-000.

Trata-se de construção de condomínio habitacional "casas pluridomiciliares", com 45 (quarenta e cinco) unidades, com 43,00m², com área construída de 1.935,00m², sob a área total de 4.964,00m², conforme o cadastro imobiliário apresentado.

A referida obra atende o que estabelece as diretrizes do perímetro urbano, conforme Plano Diretor Municipal, o empreendimento apresenta condições favoráveis para edificação, uma vez que o lote em questão, não possui vegetação, nem áreas de preservação ambiental, devidamente apresentado pelo mapa de uso e ocupação do solo, o empreendimento possui acesso, (pavimentado), com rede elétrica, e abastecimento por rede de água e rede de esgoto, bem como outros serviços públicos oferecidos na região, tais como coleta de lixo, linhas de transporte público, unidades básicas de saúde e entidades de ensino etc.

O Parecer foi emitido considerando a documentação apensada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria, não dispensando o empreendedor de atender as condicionantes nem concluir os licenciamentos pertinentes. Concluiu-se que o imóvel possui potencial para ocupação com unidades habitacionais, desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emitiu-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (L.I).

A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. "Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação."

CONDICIONANTES:

Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos:

- 1)Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
- 2) Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
- 3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa;
- 4) Cópia da licença prévia;
- 5) Cópia das publicações da súmula de recebimento da L.P e solicitação da L.I, conforme Resolução CONAMA 006/86;
- 6) Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande PR;
- 7) Registro de Imóvel atualizado;
- 8) Prova de recolhimento da taxa ambiental;
- 9) Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, contendo entre outras as seguintes informações:
- a) Áreas de campo;
- b) Delimitação do empreendimento;
- c) Áreas de recreação incluindo áreas verdes;
- 10) Com relação a área verde urbana, implantar projeto paisagístico, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrado-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes das unidades condomíniais,

NÃO PODENDO SER DESMATADA.

- 11) Projeto hidráulico (água e esgoto) com anuência da SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
- 12) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC;
- 13) Programa de Controle Ambiental PCA;
- 14) Apresentar Estudo Ambiental Simplificado EAS, com ART, contento informações, que ofereça elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, abordando a interação entre elementos dos meios físicos, biológicos e socioeconômico, com diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do mesmo e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias.
- 15) Apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança EIV.
- 16) Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
- 17) Apresentar o alvará de construção do empreendimento.
- 18)Laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART; (com ênfase em caracterização do solo, infiltração, fundação e estrutural).
- 19) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula;
- 20) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
- 21) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;
- 22) Projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias;
- 23) Deverá atender ao Art. 4° da LEI Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas ao condomínio, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável.
- 24) Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa;
- 25) Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor.
- 26) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
- 27) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- 28) O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
- 29) Esta licença previa não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/registro de imóveis;
- 30) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.

